DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 849A | Página 1 de 2 | Quinta-feira, 10 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 73, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Designa a Sra. SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS e a autoriza, juntamente com o Servidor Público Municipal FABRÍCIO ROBERTO ROSA, CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES e GABRIELA GARCIA MEDEIROS POLLO PEREIRA a movimentar a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 876, de 30 de setembro de 1996, consoante o qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinópolis será gerido pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Artigo 1º. A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS, para todos os fins, é a Sra. SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES, portadora do RG nº 15.929.086-7 e do CPF nº 079.841.528-29, designada como Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, conforme Portaria nº 74/2021.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do "FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS", inscrito no CNPJ n.º 14.713.462/0001-60, junto às agências bancárias onde possui conta, com o mínimo de 02 (duas) assinaturas, quais sejam: da gestora SILVANA PIANTINO JACINTHO MARQUES, portadora do RG nº 15.929.086-7 e do CPF nº 079.841.528-29 e dos Servidores Públicos Municipais FABRÍCIO ROBERTO ROSA, portador do RG nº 28.719.420-6 SSP/SP e do CPF n.º 181.949.978-28, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº SP-283137/O-8, CARLOS EDUARDO DA SILVA LUCENA POIARES, portador do RG n.º 26.712.753-4 e do CPF n.º 263.243.648-60 e GABRIELA GARCIA MEDEIROS POLLO PEREIRA, portadora do RG n.º 47.104.181-6 e do CPF n.º 406.131.618-40.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do "FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS", podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial;

assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39, de 06 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 02 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na

Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município